



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 401 de 17 de Setembro de 1976, dispõe Sobre Empréstimo Para a Aquisição de Uma Pá Carregadeira e um Caminhão Basculante até o Montante de Cr\$ 250.000,00 a Ser Contraído Com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a aquisição de uma Pá Carregadeira e um Caminhão Basculante.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

**Art. 3º** - Ficam aprovados as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

- a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price;
- b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano;
- c) Correção Monetária Anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional;
- d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M), autorizando-se desde já a sua vinculação como garantia de dívida por ocasião de escritura.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Setembro de 1976.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal